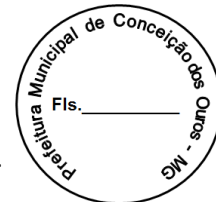




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021

Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG) representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa TALLEs ALBERTO CORREA RIBEIRO E CIA LTDA – ME estabelecida à Travessa Frei Caetano, nº 130, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 375488-000 inscrita no CGC sob o n.º 03.964.918/0001-49, I.E. 178342513.00-50, representada neste ato, pelo Sr. Talles Alberto Correa Ribeiro, portador de R.G. n.º 383152677 e CPF n.º 077.219.736-94 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos** nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 033/2021.

3.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991/2014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 033/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

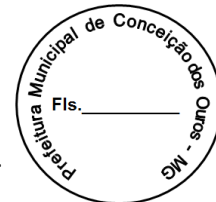
Credor:		01440 - TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA - ME		Documento:		03.964.918/0001-49		Habilitado:		S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto				Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc		
1	00000	00000005088-ADAPTADOR CURTO SOLD. 20 X 1/2 -				PLASTUBOS	100	UN	0,6	60,00	S		
2	00000	00000005089-ADAPTADOR CURTO SOLD. 25 X 3/4 -				PLASTUBOS	100	UN	0,7	70,00	S		
8	00000	00000005095-ADAPTADOR PARA CAIXA DáGUA COM REGISTRO 1 1/2 -				PLASTUBOS	200	UN	37,7	7.540,00	S		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



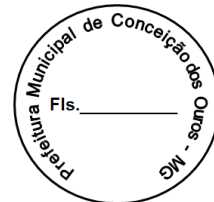
10	00000	00000005097-ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 3/4 -	PLASTUBOS	200	UN	33	6.600,00	S
12	00000	00000046550-ADAPTADOR ROSCA/FLANGE 1/2 -	PLASTUBOS	100	UN	9	900,00	S
21	00000	00000005171-BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTO 3/4 X 1/2 -	PLASTUBOS	150	UN	0,5	75,00	S
23	00000	00000005173-BUCHA LONGA SOLD. RED. 50 X 25 -	PLASTUBOS	100	UN	3,5	350,00	S
24	00000	00000005200-CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS -	FORTLEV	30	UN	385	11.550,00	S
26	00000	00000005202-CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS -	FORTLEV	100	UN	230	23.000,00	S
28	00000	00000043928-CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS -	TACR	5	UN	4300	21.500,00	S
30	00000	00000001860-CAIXA DE GORDURA SIFONADA PLÁSTICA -	MALTA	30	UN	100	3.000,00	S
37	00000	00000005239-CAP-ESGOTO-100 -	PLASTUBOS	50	UN	5,5	275,00	S
38	00000	00000005240-CAP-ESGOTO-40 -	PLASTUBOS	50	UN	1,7	85,00	S
41	00000	00000053129-CX SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO 1500 A 2000 LT/HR - PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTURA 70CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 170CM	PETROLIDER	2	UN	1850	3.700,00	S
47	00000	00000006995-FLANGE 1 1/2 -	PLASTUBOS	150	UN	14,5	2.175,00	S
48	00000	00000006996-FLANGE 1/2 -	PLASTUBOS	100	UN	7	700,00	S
50	00000	00000013833-JOELHO 45° OCRE DE 200MM PARA SANEAMENTO -	KRONA	600	UN	140,1	84.060,00	S
51	00000	00000001161-JOELHO 90° OCRE DE 200MM PARA SANEAMENTO -	KRONA	600	UN	140,1	84.060,00	S
60	00000	00000053231-JOELHO DE 90° 300MM OCRE PARA ESGOTO -	KRONA	200	UN	300	60.000,00	S
61	00000	00000053247-JOELHO DE 90° OCRE 100MM PARA ESGOTO -	KRONA	200	UN	20	4.000,00	S
68	00000	00000005417-JOELHO ESGOTO 90° 100 MM -	PLASTUBOS	500	UN	5	2.500,00	S
80	00000	00000005429-JOELHO SOLD. 90 RED. 25MM X 20 MM -	PLASTUBOS	100	UN	0,88	88,00	S
87	00000	00000005471-LUVA DE CORRER - ESGOTO 100 -	PLASTUBOS	100	UN	12	1.200,00	S
90	00000	00000047955-LUVA DE CORRER 1 POLEGADA -	PLASTUBOS	100	UN	9	900,00	S
91	00000	00000005474-LUVA DE CORRER 3/4 -	PLASTUBOS	100	UN	7	700,00	S
92	00000	00000005476-LUVA SIMPLES - ESGOTO 100 -	PLASTUBOS	100	UN	4,4	440,00	S
94	00000	00000005478-LUVA SIMPLES - ESGOTO 50 -	PLASTUBOS	200	UN	2,5	500,00	S
96	00000	00000005480-LUVA SOLDÁVEL 25MM -	PLASTUBOS	100	UN	0,6	60,00	S
99	00000	00000005483-LUVA SOLDÁVEL RED. 32 MM X 25 MM -	PLASTUBOS	300	UN	2,5	750,00	S
104	00000	00000046609-MANGUEIRA PARA JARDIM TRELICADA REFORÇADA 1/2 -	VIGUA	500	UN	3,5	1.750,00	S
114	00000	00000046641-REGISTRO BRUTO GAVETA 1/2 -	FACIFLUX	40	UN	22	880,00	S
115	00000	00000005654-REGISTRO BRUTO GAVETA 3/4 -	FACIFLUX	50	UN	22	1.100,00	S
118	00000	00000046645-REGISTRO ESFERA 1/2 METAL -	FACIFLUX	100	UN	15	1.500,00	S
119	00000	00000005659-REGISTRO ESFERA 3/4 METAL -	FACIFLUX	100	UN	18	1.800,00	S
120	00000	00000047982-REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA -	BLUKIT	100	UN	29	2.900,00	S
123	00000	00000007390-SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁST. UNIVERSAL -	BLUKIT	150	UN	4,5	675,00	S
125	00000	00000000211-TÊ 1 1/2 -	PLASTUBOS	100	UN	6	600,00	S
126	00000	00000046655-TÊ MARROM 1/2 -	PLASTUBOS	100	UN	0,7	70,00	S
128	00000	00000030868-TEE AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 -	PLASTUBOS	100	UN	6,5	650,00	S
132	00000	00000053246-TEE DE ESGOTO OCRE 150MM X 100MM -	KRONA	200	UN	79,9	15.980,00	S
134	00000	00000053232-TEE DE ESGOTO OCRE 200MM X 200MM -	KRONA	200	UN	200	40.000,00	S
135	00000	00000053238-TEE DE ESGOTO OCRE 300MM X 100MM -	KRONA	200	UN	430	86.000,00	S
136	00000	00000053236-TEE DE ESGOTO OCRE 300MM X 150MM -	KRONA	200	UN	450	90.000,00	S
137	00000	00000053233-TEE DE ESGOTO OCRE 300MM X 300MM -	KRONA	200	UN	450	90.000,00	S
138	00000	00000005719-TEE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 -	PLASTUBOS	100	UN	2,5	250,00	S
139	00000	00000005720-TEE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20 -	PLASTUBOS	100	UN	6,5	650,00	S
141	00000	00000005722-TEE ESGOTO 100 MM X 50 MM -	PLASTUBOS	100	UN	12,5	1.250,00	S
143	00000	00000005724-TEE ESGOTO 100 MM X 100 MM -	PLASTUBOS	100	UN	10,5	1.050,00	S
146	00000	00000005726-TEE ESGOTO 50 MM X 50 MM -	PLASTUBOS	200	UN	5	1.000,00	S
147	00000	00000005727-TEE ESGOTO 75 MM X 50 MM -	PLASTUBOS	100	UN	12	1.200,00	S
148	00000	00000005728-TEE ESGOTO 75 MM X 75 MM -	PLASTUBOS	200	UN	11,5	2.300,00	S
153	00000	00000005734-TEE SOLDÁVEL 50 MM -	PLASTUBOS	100	UN	6	600,00	S
156	00000	00000046661-TORNEIRA DE PIA 1/2 CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	30	1.500,00	S
157	00000	00000046662-TORNEIRA DE PIA 3/4 CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	30	1.500,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



158	00000	00000005768-TORNEIRA LAVATÓRIO CROMADA -	FACIFLUX	100	UN	27	2.700,00	S
164	00000	00000053230-TUBO DE 300MM OCRE PARA ESGOTO -	KRONA	800	UN	1450	1.160.000,00	S
167	00000	00000007490-TUBO DE PVC 40 MM -	PLASTUBOS	100	UN	20	2.000,00	S
173	00000	00000005802-TUBO LIGAÇÃO BACIA CROMADO - 25 CM -	BLUKIT	100	UN	16	1.600,00	S
174	00000	00000046670-TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6M, 1/2 -	PLASTUBOS	150	UN	12,5	1.875,00	S
184	00000	00000005821-UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM -	PLASTUBOS	200	UN	5	1.000,00	S
185	00000	00000005822-UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM -	PLASTUBOS	200	UN	6	1.200,00	S
186	00000	00000005823-VÁLVULA AMERICANA CROMADA PARA PIA	FACIFLUX	40	UN	14,5	580,00	S
190	00000	00000005828-VASO SANITÁRIO COR NEUTRA 1ª QUALIDADE -	ICASA	100	UN	104	10.400,00	S
192	00000	00000005606-VEDA CALHA 280G -	MUNDIAL	50	UN	12	600,00	S
TOTAL CREDOR:							1.847.998,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 10 (dez) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Compra.

4.2. O local da entrega, conforme determinação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Notas Fiscais e mediante a entrega total dos produtos, em consonância com a Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

5.2. A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos e solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega e realização deles decorrente estiverem prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto e realização dos serviços executados e apresentados serão questionados junto à detentora para correção/substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

6.5. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

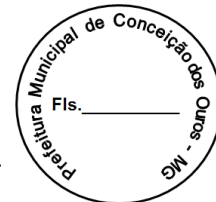
7.2. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou realização, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.3. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.4. A inexecução total do pedido, poderá acarretar, a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

02.001.000.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00 - Ficha - 7

Secretaria de Educação:

02.005.000.12.122.0005.2.033.3.3.90.30.00 – Ficha – 67

02.005.000.12.122.0011.2.037.3.3.90.30.00 – Ficha – 86

02.005.000.12.122.0011.2.040.3.3.90.30.00 – Ficha – 103

02.005.000.12.365.0006.1.017.3.3.90.30.00 – Ficha – 129

Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.050.3.3.90.30.00 – Ficha – 169

02.006.001.13.392.0009.2.005.3.3.90.30.00 – Ficha – 186

02.006.001.13.392.0009.2.259.3.3.90.30.00 – Ficha – 193

02.006.001.27.812.0010.2.058.3.3.90.30.00 – Ficha – 201

02.006.001.27.812.0010.2.060.3.3.90.30.00 – Ficha – 210

02.006.001.27.812.0010.2.115.3.3.90.30.00 – Ficha – 212

02.006.001.27.813.0010.2.061.3.3.90.30.00 – Ficha – 217

Secretaria de Saúde

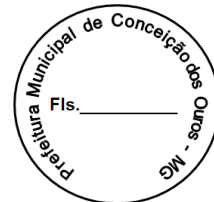
02.007.001.10.122.0012.2.049.3.3.90.30.00 – Ficha – 244



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



02.007.001.10.302.0012.2.111.3.3.90.30.00 – Ficha – 257
02.007.002.10.301.0012.1.024.3.3.90.30.00 – Ficha – 291
02.007.002.10.301.0012.2.255.3.3.90.30.00 – Ficha – 300
02.007.002.10.301.0025.2.075.3.3.90.30.00 – Ficha – 307
02.007.002.10.301.0027.2.272.3.3.90.30.00 – Ficha – 337

Secretaria de Assistência Social

08.008.002.08.244.0014.2.107.3.3.90.30.00 – Ficha – 358
08.008.002.08.244.0014.2.233.3.3.90.30.00 – Ficha – 374
02.008.003.08.241.0014.2.086.3.3.90.30.00 – Ficha - 400

Secretaria de Obras.Urb. Trans. Ind. Comer. Agro. E Meio Amb.

02.009.001.04.122.0003.2.092.3.3.90.30.00 – Ficha – 423
02.009.001.04.122.0003.2.113.3.3.90.30.00 – Ficha – 428
02.009.001.04.122.0003.2.093.3.3.90.30.00 – Ficha – 435
02.009.001.04.122.0003.2.094.3.3.90.30.00 – Ficha – 441
02.009.001.04.122.0003.2.094.3.3.90.30.00 – Ficha – 453
02.009.001.04.122.0003.2.097.3.3.90.30.00 – Ficha – 457
02.009.001.17.512.0016.2.098.3.3.90.30.00 – Ficha – 474
02.009.001.18.541.0021.2.245.3.3.90.30.00 – Ficha – 477
02.009.002.18.541.0021.2.248.3.3.90.30.00 – Ficha - 535

As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

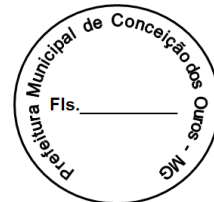
12.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 033/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 033/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991/2014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO E CIA LTDA – ME

CGC sob o n.º 03.964.918/0001-49
CONTRATADA

Testemunhas: